



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA **EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 36**

De 05 de agosto de 2008

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, alterado pela Emenda organizacional nº 10/93, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 05 de agosto de 2008, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 31, alterado pela Emenda organizacional nº 10/93, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

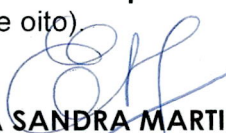
"Art. 31.....

§ 1º-

§ 2º- As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, por iniciativa de sua Presidência ou mediante solicitação escrita de qualquer vereador".

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano 2008 (dois mil e oito).


EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta


RONALDO NAPELOSO
Vice-Presidente


VALDERICO UOE
1º Secretário


EVERSON MIGUEL INFORSATO
2º Secretário


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
nas/.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 36

De 05 de agosto de 2008

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 31, alterado pela Emenda organizacional nº 10/93, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 05 de agosto de 2008, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 31, alterado pela Emenda organizacional nº 10/93, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31.....

§ 1º.....

§ 2º- As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, por iniciativa de sua Presidência ou mediante solicitação escrita de qualquer vereador.

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano 2008 (dois mil e oito).

EDNA SANDRA MARTINS
Presidenta

RONALDO NAPELOSO
Vice-Presidente

VALDERICO JÓE
1º Secretário

EVERSON MIGUEL INFORSATO
2º Secretário

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.